



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 01/2024

O Município de Nova Bassano comunica aos interessados que está procedendo à **CHAMADA PÚBLICA**, para fins de habilitação dos fornecedores e recebimento das propostas de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em conformidade com a Resolução FNDE nº. 06, de 08.05.2020 e com a Lei nº 11.947, de 16.06.2009 (PNAE).

O prazo para a entrega dos envelopes será até o dia 20 de fevereiro de 2024, às 10 horas, na Sala do Departamento de Licitações do Município de Nova Bassano, sita na Rua Silva Jardim, nº 505. A abertura dos mesmos ocorrerá no dia, hora e local acima estipulados.

1. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação da chamada pública, os fornecedores individuais, os agricultores organizados em grupos informais e formais devem apresentar os documentos de habilitação e seu projeto de venda em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2024
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTOS
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2024
ENVELOPE N.º 02 – PROJETO DE VENDA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

2. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1):

Para a habilitação das propostas exigir-se-á:

2.1 Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP OU CAF Física, não organizados em grupo:

- 2.1.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- 2.1.2 Extrato da DAP/CAF Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- 2.1.3 Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (Anexo IV);

2.2 Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP ou CAF Física, organizados:

- 2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- 2.2.2 Extrato da DAP/CAF Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- 2.2.3 Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (Anexo IV).

2.3 Dos Grupos Formais, detentores de DAP ou CAF Jurídica:

- 2.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 2.3.2 Extrato da DAP/CAF Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- 2.3.3 Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- 2.3.4 Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.3.5 Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- 2.3.6 Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda (Anexo IV);
- 2.3.7 Declaração do seu representante legal (do grupo formal) de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

Obs. Na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos, será aberto o prazo de 01 dia para a regularização da documentação, não apresentando os mesmos o fornecedor será inabilitado.



3. DO PROJETO DE VENDA (ENVELOPE Nº. 2):

No envelope nº 02, o fornecedor individual, grupo informal ou formal deve apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, conforme modelo (Anexo I).

3.1 Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP ou CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto.

3.2 Os Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar devem ser entregues com assinatura dos agricultores participantes;

3.3 O Projeto de venda deverá ainda vir acompanhado dos seguintes documentos:

3.3.1 O produtor que entregar produtos orgânicos ou agroecológicos deverá apresentar certificado reconhecido por lei que regulamenta tal atividade.

3.3.2 Para fornecedores que entregarem produtos de origem animal será exigido o REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SUSAF, SIM, CISPOA OU SIF).

3.3.3 Os fornecedores com produtos de origem vegetal oriundos de Agroindústria deverão apresentar Alvará Sanitário.

Obs. Na ausência ou irregularidade de qualquer informação no Projeto de Venda, será aberto o prazo de 01 (um) dia para a regularização. A não apresentação acarretará na desclassificação do mesmo.

4. PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS E PREÇOS A SEREM PAGOS PELO MUNICÍPIO:

A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios de alimentação escolar para o período de fevereiro (parte), março, abril, maio e junho (parte) de 2024, elaborados pela nutricionista do Município, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ALFACE ORGÂNICA, DE 1ª QUALIDADE, LISA OU CRESPA, VERDE OU ROXA, FOLHAS FIRMES, NÃO PODERÁ ESTAR MURCHA. ÍNTEGRA, SEM PARTES PÚTRIDAS. DE 1ª QUALIDADE, TENRA E FRESCA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO, COM COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANCHAS, LIVRE DE ENFERMIDADES. COM PESO MÍNIMO, POR UNIDADE EM MÉDIA DE 250G. AS FOLHAS DEVERÃO SER LIMPAS, SEM MARCAS DE PICADAS DE INSETOS, SEM NENHUM DEFEITO QUE POSSA ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE.	UND	275,0000	4,40	1.210,00
2	ALHO ORGÂNICO, EM CABEÇA, DE BOA QUALIDADE, IN NATURA, COM CASCA, COMPACTO E FIRME, SEM DANIFICAÇÕES, APRESENTANDO TAMANHO MÉDIO E UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, FUNGOS E MATERIAIS ESTRANHOS.	KG	10,0000	37,70	377,00
3	ALHO PORÓ ORGÂNICO, FRESCO, PESANDO APROXIMADAMENTE 300G POR UNIDADE. ÍNTEGRO, SÃO E FIRME, SEM MANCHAS E BROTO. CORTADO COM PARTE DAS FOLHAS, SENDO ESTAS ÍNTEGRAS. DEVEM SER ENTREGUES EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES PRÓPRIOS PARA ALIMENTOS.	UND	60,0000	4,30	258,00
4	BANANA ORGÂNICA, DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. CASCA ÍNTEGRA. COM POLPA, TAMANHO E COLORAÇÃO FIRME E UNIFORME, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, DANIFICAÇÕES FÍSICAS, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, ODOR E SABOR ESTRANHOS. ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS.	KG	471,0000	6,80	3.202,80
5	BATATA DOCE ORGÂNICA, DE BOA QUALIDADE, SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA ÍNTEGRA. ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, ODOR E SABOR ESTRANHO. COM COMPLETO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E MATURAÇÃO.	KG	260,0000	6,50	1.690,00
6	BATATA INGLESA ORGÂNICA, TAMANHO UNIFORME, SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA ÍNTEGRA. ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, ODOR, BROTO E SABOR ESTRANHO. COM COMPLETO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E MATURAÇÃO.	KG	62,0000	9,60	595,20
7	BERGAMOTA ORGÂNICA, SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA ÍNTEGRA, SEM RUPTURAS OU PANCADAS. COM COR, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS DA	KG	112,0000	6,70	750,40



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações



	ESPÉCIE. SEM A PRESENÇA DE SUJIDADES, LARVAS, PARASITAS. UNIDADE MÉDIA. COM GOMOS FIRMES, COM SUCO E INTACTOS, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS.				
8	BETERRABA ORGÂNICA, DE BOA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA, FIRME, DE COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA. ISENTOS DE: SUJIDADE, INSETOS, PARASITAS, LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. PESO E TAMANHO MÉDIOS.	KG	186,0000	8,90	1.655,40
9	BRÓCOLIS ORGÂNICO DE 1ª QUALIDADE, COLORAÇÃO VERDE, TENRO, FRESCO, NÃO APRESENTAR-SE COM FOLHAS AMARELADAS E DANOS MECÂNICOS. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. TAMANHO MÉDIO.	UND	436,0000	9,10	3.967,60
10	CAQUI ORGÂNICO, SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA ÍNTEGRA, SEM RUPTURAS OU PANCADAS. COM COR, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE. SEM A PRESENÇA DE SUJIDADES, LARVAS E PARASITAS. UNIDADE MÉDIA. COM POLPA FIRME E ÍNTECTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDOS E MADUROS.	KG	136,0000	7,00	952,00
11	CEBOLA ORGÂNICA, APARÊNCIA FRESCA E Sã, COLHIDAS AO ATINGIR O GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO E PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. ISENTOS DE DANOS E DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA, TERRA ADERENTE, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. PESO E TAMANHO MÉDIOS.	KG	378,0000	9,75	3.685,50
12	CENOURA ORGÂNICA DE BOA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA, FIRME, DE COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. PESO E TAMANHO MÉDIOS.	KG	232,0000	9,10	2.111,20
13	CHUCHU ORGÂNICO, FRESCO, ISENTOS DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, SEM RUPTURAS, LÍMPIDO E NO PONTO DE CONSUMO, SEM FOLHAS, TAMANHO MÉDIO. A VARIAÇÃO MÁXIMA PERMITIDA ENTRE OS FRUTOS DE MAIOR E MENOR TAMANHO É DE 20%.	KG	58,0000	5,50	319,00
14	COUVE-FLOR ORGÂNICA, DE 1ª QUALIDADE, PRODUTO NATURAL, TAMANHO MÉDIO, PRIMEIRA QUALIDADE, TENRO, FRESCO. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	UND	204,0000	9,10	1.856,40
15	FEIJÃO PRETO ORGÂNICO, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRãos ÍNTEIROS E Sãos, SEM A PRESENÇA DE GRãos MOFADOS E/OU CARUNCHADOS, SEM RESTOS DE SUJIDADES, TERRA, PEDRAS E/OU OUTROS DETRITOS. SEM A PRESENÇA DE LARVAS, PARASITAS, CARUNCHOS E/OU OUTROS INSETOS. COM MATURAÇÃO ADEQUADA.	KG	70,0000	17,50	1.225,00
16	FIGO IN NATURA ORGÂNICO, FRESCO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM PARTES APODRECIDAS, SEM RESTOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, SEM MARCAS DE INSETOS, DE BOA QUALIDADE, EM KG, EM ESTADO ADEQUADO DE MATURAÇÃO PARA CONSUMO, OU SEJA, BEM DESENVOLVIDO E MADURO.	KG	20,0000	13,30	266,00
17	LARANJA ORGÂNICA, DE BOA QUALIDADE, SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA ÍNTEGRA. ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, ODORE E SABOR ESTRANHO. UNIDADE MÉDIA, COM MATURAÇÃO ÍDEAL. NÃO PODE ESTAR MURCHA, NEM COM ÍNDÍCIOS DE PODRIDÃO. COM COR, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE.	KG	100,0000	6,00	600,00
18	LEITE TIPO A, ÍNTEGRO, PASTEURIZADO, REFRIGERADO A MENOS DE 7°C, HOMOGENEIZADO, EMBALAGEM PLÁSTICA (SAQUINHO) DE 1 LITRO, COM RÓTULO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIM, SUSAF, CISPOA OU SIF). CONTENDO COMO INGREDIENTE SOMENTE LEITE.	UND	457,0000	6,60	3.016,20
19	MASSA CASEIRA COM OVOS, TIPO CABELO DE ANJO FABRICADAS COM OVOS E FARINHA DE TRIGO, SEM CONSERVANTES, DE BOA QUALIDADE, COM RÓTULO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E VALIDADE, EMBALAGEM DE 1 KG	UND	28,0000	19,80	554,40



20	MASSA CASEIRA, FABRICADA COM OVOS E FARINHA DE TRIGO, SEM CONSERVANTES, DE BOA QUALIDADE, COM RÓTULO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E VALIDADE, EMBALAGEM DE 1 KG	UND	460,0000	19,60	9.016,00
21	MORANGA ORGÂNICA, SADIA, FRESCA, SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA ÍNTEGRA. ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, FOLHAS, ODOR E SABOR ESTRANHO.	KG	50,0000	5,90	295,00
22	MORANGO ORGÂNICO, DE BOA QUALIDADE, FRESCO, FIRME, DE COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA, NEM PARTES PODRES OU AMOLECIDAS. ISENTO DE: SUJIDADE, INSETOS, PARASITAS, LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. PESO E TAMANHO MÉDIOS.	KG	48,0000	30,00	1.440,00
23	OVOS DE GALINHA, TIPO MÉDIO, EM CAIXAS DE PAPELÃO COM 12 UNIDADES, CASCA ÍNTEGRA, SEM RACHADURAS, SEM SUJIDADES, LIMPOS, NÃO PODEM ESTAR TRINCADOS, EMBALAGEM COM RÓTULO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 MÊS. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SIM, SUSAF, SIF OU CISPOA.	UND	560,0000	9,90	5.544,00
24	PIMENTÃO ORGÂNICO, FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, TAMANHO MÉDIO E COLORAÇÃO UNIFORME (AMARELO, VERMELHO OU VERDE).	KG	16,0000	13,80	220,80
25	QUEIJO FATIADO, PASTEURIZADO, DE BOA QUALIDADE, COM RÓTULO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E DATA DE VALIDADE. EMBALAGEM ÍNTEGRA DE 1KG.	KG	250,0000	39,90	9.975,00
26	REPOLHO ORGÂNICO, VERDE, NOVO, FOLHAS SÃS, SEM RUPTURAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, SEM MANCHAS, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS. NÃO DEVE ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. UNIDADE MÉDIA, MÍNIMO DE 2KG.	UND	86,0000	5,20	447,20
27	TEMPERO VERDE ORGÂNICO, DE BOA QUALIDADE, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS, NÃO PODERÃO ESTAR MURCHOS, MAÇOS DE 250G CADA. CONTENDO SALSA E CEBOLINHA EM IGUAL QUANTIDADE.	MÇ	228,0000	5,30	1.208,40
28	TOMATE ORGÂNICO, FRESCO, SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. SEM PARTES PÚTRIDAS. CASCA ÍNTEGRA. COM COR, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE. TAMANHO MÉDIO. MATURAÇÃO IDEAL.	KG	300,0000	11,00	3.300,00
29	VAGEM ORGÂNICA, COLORAÇÃO VERDE CLARA, SEMI ARQUEADA, DE BOA QUALIDADE, SEM PARTES APODRECIDAS OU MANCHADAS, DE TAMANHO MÉDIO (12 A 15 CM). VERDE, NOVA, DE 1ª QUALIDADE, SÃS, SEM RUPTURAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANCHAS.	KG	31,0000	11,20	347,20

OBS 1. Os produtos deverão ser entregues de acordo com o cronograma de entrega, anexo II, elaborado pela Nutricionista do município.

OBS 2. Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA).

5. CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR:

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção: I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos; II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País; III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país; IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.



5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção: I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes; a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP/CAF(s); b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP/CAF(s). II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA; III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP/CAF Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP/CAF);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP/CAF Jurídica; b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

6. PERÍODO DE VIGÊNCIA:

A Chamada Pública terá vigência da data da assinatura do contrato até o término da entrega total dos produtos ou até 31 de dezembro de 2024, prevalecendo a situação que ocorrer primeiro.

7. DA CONTRATAÇÃO:

Declarado vencedor, o agricultor familiar (fornecedor individual, grupo informal ou formal) deverá assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

8. DO PAGAMENTO:

8.1 O fornecedor será remunerado exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços previstos no item 4 deste edital.

8.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e seu recebimento definitivo pelo Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

Obs: Obrigatoriamente, deverá constar o nº da agência e da conta bancária na própria Nota Fiscal do objeto entregue, ou juntamente com esta.

8.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata die*.

8.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

9. RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES:

9.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias à execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº. 8666/1993.

9.2 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto de venda, anexo I do presente edital, o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar (Resolução RDC nº 259/02 – ANVISA).

9.3 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública durante a vigência do contrato.

9.4 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega, anexo II.

9.5 Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento.



10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes correrão por conta dos recursos constantes no orçamento de 2024, conforme segue:

Exercício	Órgão	Unid.	Fun.	S.Fun.	Prog.	P/A	Rec.	Cat.Desp.	Despesa	Cód.
2024	6	4	12	12	205	2021	1002	333903007030000	GENEROS DE ALIMENTACAO	1753
									MATERIAL DE CONSUMO	277
									Manutenção de Merenda Escolar aos Educandos.	
2024	6	4	12	12	205	2021	1002	333903007010000	GENEROS DE ALIMENTACAO - CRECHE	1751
									MATERIAL DE CONSUMO	276
									Manutenção de Merenda Escolar aos Educandos.	
2024	6	4	12	12	205	2021	1002	333903007030000	GENEROS DE ALIMENTACAO	1736
									MATERIAL DE CONSUMO	266
									Manutenção de Merenda Escolar aos Educandos.	
2024	6	4	12	12	205	2021	1002	333903007020000	GENEROS DE ALIMENTACAO - PRE	2451
									MATERIAL DE CONSUMO	276
									Manutenção de Merenda Escolar aos Educandos.	
2024	6	4	12	12	205	2021	1002	333903007030000	GENEROS DE ALIMENTACAO	1754
									MATERIAL DE CONSUMO	278
									Manutenção de Merenda Escolar aos Educandos.	

11. DOS RECURSOS

Das decisões proferidas decorrentes da presente Chamada Pública (referentes à habilitação e proposta) caberá recurso à autoridade superior no prazo de 02 dias, e contrarrazões no mesmo prazo, a contar do julgamento da proposta.

12. ANEXOS

Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

Anexo I – Projeto de venda

Anexo II – Cronograma e locais de entrega dos gêneros alimentícios

Anexo III – Minuta de Contrato

Anexo IV – Modelo Declaração de Produção Própria

Anexo V – Termo de Recebimento da Agricultura Familiar

Informações serão prestadas aos interessados na Prefeitura Municipal de Nova Bassano, RS, no horário compreendido entre as 8h e 11h30min e das 13h30min às 17h, de segunda a sexta-feira, na Rua Silva Jardim, 505-CEP 95340-000, ou através do fone/fax: (54) 3273-1649, Opção ¼, e e-mails: roberta@novabassano.rs.gov.br ou fernanda@novabassano.rs.gov.br. Cópia do edital poderá ser obtida no site: www.novabassano.rs.gov.br

Nova Bassano, 30 de janeiro de 2024.

IVALDO DALLA COSTA
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____.

Alex Hermindo Nuss
Assessor Jurídico



ANEXO I

MODELO PROJETO DE VENDA FORNECEDOR INDIVIDUAL

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA 01/2024					
I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR(A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail	
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
II - RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital de Chamada Pública 01/2024					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ			Município
Endereço					Fone
Nome do Representante Legal				CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		



MODELO PROJETO DE VENDA GRUPO INFORMAL

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL CHAMADA PÚBLICA 01/2024							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº agência	6. Nº Conta Corrente
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade		2. CNPJ				3. Município	
4. Endereço						5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF		
IV - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6. Valor Total	



						Total agricultor
						Total agricultor
					Total do projeto:	

OBS: * Preço publicado no Edital de Chamada Pública 01/2024

V - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura



MODELO PROJETO DE VENDA GRUPO FORMAL

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL CHAMADA PÚBLICA 01/2024					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone			7. CEP
8. N° DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta N° da Conta
12. N° de Associados		13. N° de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. N° de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município/UF
4. Endereço					5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações



OBS: * Preço publicado no Edital de Chamada Pública 01/2024						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:		



ANEXO III

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º/2024

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

O Município de Nova Bassano, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Silva Jardim, Nº 505, inscrita no CNPJ sob n.º 87.502.894/0001-04, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Ivaldo Dalla Costa, CPF nº 098.095.380-49, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Pinheiro Machado, nº 804, em Nova Bassano/RS, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado, inscrito no CPF, DAP/CAF nº, com domicílio na, doravante denominado(a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei 14.133/2021, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2024, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE Federal, para os meses de fevereiro(parte), março, abril, maio e junho (parte) de 2024, descritos nos itens enumerados na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 01/2024, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE, conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem a seguir:

Produto	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Valor total

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda e assinatura do Cronograma de entrega (termo de recebimento) pelo fornecedor e pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, conforme o anexo deste Contrato.

b. No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

.....

CLÁUSULA SEXTA:



O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o pagamento do valor em até 30 (trinta) dias do recebimento do objeto e Nota Fiscal correspondente.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia sobre o valor da parcela vencida, ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA OITAVA:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, na pessoa da Sra. Andréia Focchesatto, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e da Sec. Mun. Da Agricultura.

A gestão do presente contrato ficará a cargo da Secretária Municipal de Educação, Sra. Salete Teresinha Cestonaro Bongiovanni.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 01/2024, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, Lei nº 11.947/2009 e pela lei 14.133/2021 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Este contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;



- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até o término da entrega total dos produtos ou até 31 de dezembro de 2024, prevalecendo a situação que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Nova Prata para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Bassano,.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Este contrato se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____.

Alex Hermino Nuss
Assessor Jurídico



ANEXO IV

Declaração de Produção de Gêneros

Eu,, declaro, para os devidos fins, que os gêneros alimentícios constantes na proposta/projeto de venda por mim apresentados, referentes à Chamada Pública 01/2024, são oriundos de produção própria.

Local e data

Nome e Assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações



ANEXO V

MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO												
Cronograma de entrega de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar - Meses: ...												
Escola	Alimento	Assinatura fornecedor	Assinatura escola	Alimento	Assinatura fornecedor	Assinatura escola	Alimento	Assinatura fornecedor	Assinatura escola	Alimento	Assinatura fornecedor	Assinatura escola
...	Data: qtde			Data: qtde			Data: qtde			Data: qtde		